

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo Nº 157/1982 de 28 de Dezembro

A Fábrica de Tabaco Micaelense — Empresa Pública, apresentou, atempadamente e nos termos estatutários, os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1981, que não vieram acompanhados do parecer da Comissão de Fiscalização devido a esta não se encontrar ainda constituída.

Feita uma primeira apreciação pelo Secretário Regional do Comércio e Indústria, foram aqueles devolvidos ao Conselho de Gerência com a sugestão de algumas modificações, que se entendeu serem necessárias, no sentido de precisar melhor certos elementos susceptíveis de interpretações que poderiam ser menos correctas.

Como é evidente, este facto implicou inevitáveis demoras, daí resultando o protelamento do prazo para o presente despacho.

Novamente analisados os documentos, conclui-se agora que o Balanço e a Demonstração dos resultados líquidos exprimem realmente a situação económica e financeira da Empresa.

Assim, nos termos do n.º 6 do art.º 38.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/8 1/A, de 5 de Maio, os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria aprovam o Relatório, Balanço e Contas apresentados pelo Conselho de Gerência da F.T.M. — E.P., devendo o saldo apurado na conta respectiva transitar em conta nova para o exercício seguinte.

Comunique-se à Empresa para os legais efeitos.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 14 de Outubro de 1982. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.